



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Controle Interno

Processo administrativo/CPL n° 016/2020

Referência: Pregão presencial n° 05/2020 – Link redundante internet

## Parecer

### I – Relatório

Trata o presente de requerimento do Secretário Geral do Poder Legislativo, Sr. Roberto Sebastião Torres, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link redundante de internet.

Sem necessidade das demais análises de meritórias, na visão deste Controle interno, fundada nos princípios basilares do Direito Administrativo e, sobretudo, nos ditames previstos na Lei 8.666/93, **o presente procedimento não merece prosperar**, devendo ser novamente encaminhado para a comissão de licitações a fim de que se refaça o ato.

O principal motivo identificado se refere a proposta de preços julgada como vencedora às fls. 110, que supera o preço limite estabelecido para contratação do serviço, conforme se verifica do pedido de reserva orçamentária de fls. 35.

Nesse sentido, entende o controle interno a necessária realização de novo ato a fim de que se busque adequação da proposta ao preço médio encontrado pela administração.

Ademais, sobre o tema, sugere que o valor do atual serviço prestado ao Poder Legislativo integre a cesta de orçamentos para verificação do valor de mercado além da desconsideração dos valores identificados como discrepantes.

É o parecer.

Nova Friburgo, 13 de fevereiro de 2020.



**Hugo Lontra**

Secretário de Controle Interno

*Câmara Municipal de Nova Friburgo*

Mat. 348